



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

RDP

60/2017

REQUERIMENTO Nº

Requeiro a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no comércio popular, informal e ambulante no município de São Paulo.

Considerando, recentes matérias jornalísticas, especial àquela veiculada pela Rede Globo de Televisão nos programas SPTV 1ª e 2ª edição dos dias 22 e 23 de novembro de 2017.

Considerando, que a matéria em questão, demonstra um crescente comércio de rua ilegal, onde camelôs, ambulantes entre outros comerciantes pagam grandes quantias para ocupar o espaço público;

Considerando, que no Bairro do Brás são montadas diariamente milhares de barracas, tripés e lonas em espaços demarcados, tanto nas vias carroçáveis como nas calçadas, muitas delas durante as madrugadas, contando até com infraestrutura elétrica clandestina;

Considerando, que estes trabalhadores são coagidos ao pagamento irregular a cooperativas e associações que agem como milícia, a margem do Poder Municipal, privatizando e loteando o espaço público, exercendo verdadeiro Poder Paralelo;

Considerando, que além de altas taxas cobradas ilegalmente por estes grupos, observou-se que alguns destes lotes clandestinos, destinados à exploração comercial informal, chegam a ser comercializados por mais de cem mil reais;



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Considerando ainda o conhecimento e os desdobramentos advindos da CPI da Feira da Madrugada, que demonstram de forma inequívoca a necessidade urgente de intervir e organizar este tipo de atividade no município de São Paulo;

Assim considerando que a apuração dos fatos acima, exige poder de investigação própria de autoridades judiciais;

Requeiro a Douta Mesa e ouvido o Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigo 30 e seguintes do regimento Interno da Câmara Municipal, seja constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, integrada por 09 (nove) membros e com prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis na forma do artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com a finalidade acima apresentada.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2017.

ADILSON AMADEU
VEREADOR